



1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP E A EMPRESA VOGUE – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA.

A **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP**, com sede na Rua dos Tamoios, nº 1592, bairro Batista Campos, CEP: 66.033-172 – Belém/PA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante designada **CONVENIENTE**, neste ato, representada por seu Secretário de Estado de Administração Penitenciária, **SAMUELSON YOITI IGAKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6488029 – PC/PA e CPF nº 253.001.978-90, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, Estado do Pará e de outro lado a empresa **VOGUE – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida São Paulo, S/N, Quadra 40, Lote 08, Parque Real Goiânia, CEP: 74.910-095, Aparecida de Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.675.771/0001-30, Inscrição Estadual nº 10.507.712-7, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr. **DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob o nº 808.219.601-72 e da Cédula de Identidade nº 3644624 – PC/GO, residente e domiciliado na Rua Madri 1 Qd. 1 Lt. 5, Jardins Madri, Goiânia/GO, CEP: 74.369-056, **RESOLVEM** de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONVÊNIO**, regido pelas disposições contidas em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual nº 2.367 de 03 e dezembro de 2010, sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração do presente termo aditivo decorre da permissibilidade prevista na Cláusula Décima do Convênio nº 007/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a alteração do preâmbulo do Convênio nº 007/2021, em virtude da mudança de Secretário da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, e a retificação da Cláusula Quinta.

CLAUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO PREÂMBULO

Com a respectiva alteração, onde se lê “(...) neste ato representado por seu titular, Sr. JARBAS VASCONCELOS DO CARMO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1921997-SEGUP/PA e CPF nº 304.890.402-68 (...)”, leia-se: “neste ato representado por seu Secretário de Estado de Administração Penitenciária, Sr. **SAMUELSON YOITI IGAKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6488029-PC/PA e CPF nº 253.001.978-90”.



CLÁUSULA QUARTA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

A Cláusula Quinta será substituída pela seguinte redação:

Os recursos repassados pela CONCEDENTE, os quais estão devidamente descritos no plano de trabalho, somam a quantia de **R\$ 207.179,28** (duzentos e sete mil cento e setenta e nove reais e vinte e oito centavos), passando o **valor global para o montante de R\$ 333.112,35 (trezentos e trinta e três mil cento e doze reais e trinta e cinco centavos)**, em razão da alteração do valor do salário mínimo vigente e contribuição previdenciária para o ano de 2022, conforme Medida Provisória nº 1.091 de 30/12/2021 - Diário Oficial da União - DOU de 31/12/2021, a contar de 01/01/2022”.

Os recursos deverão ser transferidos para a conta bancária específica do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio nº 007/2021, desde que não contrariem o que ficou avençado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para um só efeito legal.

Belém/PA, 29 de junho de 2022.

**SAMUELSON
 YOITI
 IGAKI:57192597** Assinado de forma digital
 por SAMUELSON YOITI
 IGAKI:57192597
 Dados: 2022.06.15
 16:35:40 -03'00'

SAMUELSON YOITI IGAKI

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

**DALIERME
 APARECIDO
 BARBOSA RIBEIRO:
 80821960172** Assinado digitalmente por DALIERME
 APARECIDO BARBOSA RIBEIRO:80821960172
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
 Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
 A3, OU=(EM BRANCO), OU=20099940000197,
 OU=videoconferencia, CN=DALIERME
 APARECIDO BARBOSA RIBEIRO:80821960172
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO

Representante Legal VOGUE – Alimentação e Nutrição LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª 2ª
 CPF nº CPF nº



GOVERNO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DIRETORIA DE REINserÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE TRABALHO E PRODUÇÃO



PLANO DE TRABALHO
1º ADITIVO

Modalidade: Convênio N° 007/2021

Objeto do Convênio: Alocar mão de obra de pessoas privadas de liberdade na atividade laborativa na atividade laborativa de manuseio e fornecimento de alimentação preparada para as Unidades Prisionais.

Período de Vigência: 12/08/2021 a 31/07/2022

1 - DADOS DO CONVENENTE:

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP			CNPJ: 05.929.042/0001-25
<u>Endereço:</u> RUA DOS TAMOIOS N° 1592/1604 - BAIRRO BATISTA CAMPOS			
<u>Cidade:</u> BELÉM	<u>Estado (UF):</u> PARÁ	<u>CEP:</u> 66.010-100	<u>DDD/Telefone:</u> (91) 3239-4233
<u>Conta Corrente do Convênio:</u> 784.753-0	<u>Banco:</u> BANPARÁ	<u>Agência:</u> 00011	<u>Praca de Pagamento:</u> BELÉM
<u>Nome do Responsável:</u> SAMUELSON YOITI IGAKI			<u>CPF:</u> 253.001.978-90
<u>CI/Órgão:</u> 6488029	<u>Cargo:</u> SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA		<u>Função:</u> SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

2 - DADOS DA CONCEDENTE:

VOGUE - ALIMENTACAO E NUTRICAO LTDA			CNPJ: 04.675.771/0001-30
<u>Endereço:</u> AV. SÃO PAULO S/N QUADRA40 LOTE 08 PARQUE REAL GOIANIA			
<u>Cidade:</u> APARECIDA DE GOIANIA	<u>Estado (UF):</u> PARÁ	<u>CEP:</u> 74.910-095	<u>DDD/Telefone:</u> (62) 98173-8634
<u>Nome do Responsável:</u> DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO			<u>CPF:</u> 808.219.601.72
<u>CI/Órgão:</u> 3644624	<u>Cargo:</u> DIRETOR	<u>Função:</u> DIRETOR	
<u>E-mail:</u> comercial@voquesa.com.br			

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:

<u>3.1 - Título do Projeto:</u> "VOGUE ALIMENTAÇÃO "	<u>Período de Execução:</u>	
	12/08/2021	31/07/2022
<u>3.2 - Identificação do Objeto:</u> <p>O presente Plano de Trabalho tem como objeto o ajuste de salário e alteração de preâmbulo do Convênio formalizado entre Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP e Vogue - Alimentação e Nutrição Ltda que tem como proposta alocar mão de obra de internos (as), em regime fechado e semiaberto, custodiados (as) no Sistema Penitenciário do Estado do Pará, na atividade laborativa de manuseio e fornecimento de alimentação preparada para as Unidades Prisionais, de acordo com as especificações em Anexo.</p>		

3.3 - Justificativa do Objeto:

A **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP** – busca a reeducação e reinserção social dos internos conforme prevê a **Lel nº 7.210, de 11 de Julho de 1984**, que institui a **Lei de Execução Penal - LEP**, por meio de atividades remuneradas com o objetivo de diminuir a ociosidade, proporcionando formação e experiência profissional ao condenado, a fim de readaptá-los à comunidade, em conformidade com a **Lel Nº 9.078 de 16 de Junho de 2020**, que dispõe sobre a execução de projetos para exercício de atividades laborais pelas pessoas privadas de liberdade e da respectiva remuneração e institui o **Fundo de Trabalho Penitenciário**.

Neste passo, a **Vogue - Alimentação e Nutrição Ltda**, abraçando a questão social a que se propõe a SEAP, desenvolve o Projeto "**Vogue Alimentação**" que tem como finalidade primordial absorver mão de obra carcerária para desenvolver os serviços de manuseio e fornecimento de alimentação preparada, bem como, criar condições para reinserção dos beneficiários do projeto, possibilitando, além da remuneração pelo trabalho, a remição das penas, conforme previsto na **Lei de Execução Penal - LEP**. Por fim, associando os objetivos da **SEAP** e da **Vogue - Alimentação e Nutrição Ltda**, é que se defende a celebração do convênio em questão.

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração
01	01	<u>Salário dos Internos:</u> Salário mínimo vigente R\$ 1.100,00 + contribuição previdenciária de 11% (R\$ 121,00) = R\$ 1.221,00 (Anexo 01)	Internos	22	12/08/2021 a 31/12/2021
01	02	<u>1º Aditivo - ajuste salarial</u> Pagamento de mão de obra de acordo com o Anexo 05 - Salário mínimo vigente (R\$1.212,00) + contribuição previdenciária de 11% (R\$ 133,32) = R\$ 1.345,32	Internos	22	01/01/2022 a 31/07/2022

5 – PLANO DE APLICAÇÃO:

NATUREZA DE DESPESA – ETAPA 01		CONCEDENTE	CONVENIENTE	PARCIAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
339036	<u>Salário dos Internos:</u> Salário mínimo vigente R\$ 1.100,00 + contribuição previdenciária de 11% (R\$ 121,00) = R\$ 1.221,00 (Anexo 01)	R\$ 125.933,07	R\$ 0,00	R\$ 125.933,07

NATUREZA DE DESPESA – ETAPA 02		CONCEDENTE	CONVENIENTE	PARCIAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
339036	<u>1º Aditivo - ajuste salarial</u> Pagamento de mão de obra de acordo com o Anexo 05 - Salário mínimo vigente (R\$1.212,00) + contribuição previdenciária de 11% (R\$ 133,32) = R\$ 1.345,32	R\$ 207.179,28	R\$ 0,00	R\$ 207.179,28

NATUREZA DE DESPESA – ETAPAS 01 A 02		CONCEDENTE	CONVENIENTE	TOTAL GLOBAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
339036	Pagamento de mão de obra - Salário mínimo vigente + contribuição previdenciária	R\$ 333.112,35	R\$ 0,00	R\$ 333.112,35

VALOR DO 1º ADITIVO	TOTAL GLOBAL ATUAL 1º T.A	TOTAL GLOBAL ANTERIOR	VALOR 1º ADITIVO
ESPECIFICAÇÃO			
R\$ 333.112,35 - R\$ 313.967,07 = R\$ 710.311,68	R\$ 333.112,35	R\$ 313.967,07	R\$ 19.145,28

6 – CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO:

- META 01:

6.1) - CONCEDENTE:

12/08/2021 a 31/07/2022

ETAPAS 01	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Salário (22 PPL)	R\$ 18.485,07	R\$ 26.862,00	R\$ 26.862,00	R\$ 26.862,00	R\$ 26.862,00	R\$ 29.597,04
	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	R\$ 29.597,04	R\$ 29.597,04	R\$ 29.597,04	R\$ 29.597,04	R\$ 29.597,04	R\$ 29.597,04

7 - DECLARAÇÃO DO CONCEDENTE:

Na qualidade de representante legal da **Concedente**, declaro, para os devidos fins de direito e de prova, junto à **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP**, os efeitos e sob as penas de lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública do Estado, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos, na forma deste Plano de Trabalho.

Termos em que
Peço Deferimento.

Belém/PA, 29 de junho 2022.

DALIERME
APARECIDO
BARBOSA RIBEIRO
80821960172

Assinado digitalmente por DALIERME
APARECIDO BARBOSA RIBEIRO:80821960172
DN: C=BR, O=(CP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF
A3, OU=(EM BRANCO), OU=20099940000197,
OU=videoconferencia, CN=DALIERME
APARECIDO BARBOSA RIBEIRO:80821960172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO
Representante Legal

8 - APROVAÇÃO DO CONVENENTE:

Aprovado.

Belém/PA, ___ de _____ 2022.

SAMUELSON
YOITI
IGAKI:57192597

Assinado de forma
digital por SAMUELSON
YOITI IGAKI:57192597
Dados: 2022.06.15
16:39:07 -03'00'

SAMUELSON YOITI IGAKI
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

ANEXO 01

PLANILHA DE REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL – ETAPA 01 Fundamento: Art. 28, §2º c/c Arts. 33 e 41, III da LEP							
ATIVIDADE LABORATIVA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	UNIDADES PENITENCIÁRIAS	Nº DE INTERNOS	REGIME JURÍDICO	JORNADA DE TRABALHO	PERÍODO DE TRABALHO
Serviços Gerais Cozinheiro	Serviços de manuseio e fornecimento de alimentação preparada	R\$1.100,00* (Salário mínimo vigente) + R\$121,00** (Contribuição previdenciária de 11% - segurado facultativo) = R\$ 1.221,00	CRC - 8 CPASI - 8 CRF STM - 6	22 INTERNOS	Semiaberto	44 (quarenta e quatro) h semanais - 08 (oito) h diárias e aos sábados 04 (quatro) h diárias;	12/08/2021 a 31/07/2022

*Base de cálculo: Salário mínimo 2021

Fonte: Medida Provisória Nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020.

Fonte: Lei Nº 9.078, de 16.06.2020. Dispõe sobre a execução de projetos para exercício de atividades laborais pelas pessoas privadas de liberdade e da respectiva remuneração e institui o Fundo de Trabalho Penitenciário

**Base de cálculo: Contribuição 11% - Segurado facultativo

Fonte: Decreto nº 3.048 de 06 de maio de 1999.

ANEXO 02

PLANILHA DE REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL – ETAPA 01							
Fundamento: Art. 28, §2º c/c Arts. 33 e 41, III da LEP							
ATIVIDADE LABORATIVA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	UNIDADES PENITENCIÁRIAS	Nº DE INTERNOS	REGIME JURÍDICO	JORNADA DE TRABALHO	PERÍODO DE TRABALHO
Serviços Gerais Cozinheiro	Serviços de manuseio e fornecimento de alimentação preparada	R\$1.212,00* (Salário mínimo vigente) + R\$133,32** (Contribuição previdenciária de 11% - segurado facultativo) = R\$ 1.345,32	CRC - 8 CPASI - 8 CRF STM - 6	22 INTERNOS	Semitaberto	44 (quarenta e quatro) h semanais - 08 (oito) h diárias e aos sábados 04 (quatro) h diárias;	12/08/2021 a 31/07/2022

*Base de cálculo: Salário mínimo 2022

Fonte: Medida Provisória Nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021.

Fonte: Lei Nº 9.078, de 16.06.2020. Dispõe sobre a execução de projetos para exercício de atividades laborais pelas pessoas privadas de liberdade e da respectiva remuneração e institui o Fundo de Trabalho Penitenciário

**Base de cálculo: Contribuição 11% - Segurado facultativo

Fonte: Decreto nº 3.048 de 06 de maio de 1999